



## **Município de Palmela**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **ACTA Nº. 7/2005:**

#### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2005:**

No dia dezasseis de Março de dois mil e cinco, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, na sede do Rancho Folclórico “Os Fazendeiros das Lagameças”, no Poceirão, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente, encontrando-se presentes os vereadores Adília Maria Prates Candeias, Jorge Manuel Cândido Mares, José Manuel Conceição Charneira e Adilo Oliveira Costa.

Os **Srs. Vereadores José Manuel Jesus Rodrigues e José Manuel Bracinha Vieira** não se encontravam presentes por motivos de ordem profissional. A **Sr.ª. Presidente propôs** que as faltas dos Srs. Vereadores José Rodrigues e Bracinha Vieira fossem consideradas justificadas, o que foi **aprovado, por unanimidade**.

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. VEREADOR POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:**

##### **1. No âmbito das Divisões de Loteamentos e Obras Particulares:**

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento n.º 1, dos processos despachados pelo Sr. vereador José Charneira, do pelouro do Ambiente e Infra-estruturas e Gestão Urbanística, no período de 22 de Fevereiro a 08 de Março.

##### **2. No âmbito da Divisão de Gestão do Pinhal Novo:**

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento n.º 2, dos processos despachados pelo Sr. Vereador José Charneira do pelouro da Gestão Urbanística, no período de 24 de Fevereiro a 11 de Março.

### **3. No âmbito do Gabinete do Centro Histórico:**

A Câmara tomou conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respectivos e que fica anexa a esta acta como documento n.º. 3, dos processos despachados pelo Sr. Vereador Adilo Costa, do pelouro das Obras e Apoio à Produção, da Administração e Finanças e da Recuperação do Centro Histórico, de 13.12.2004 a 19.01.2005.

#### **CONTABILIDADE:**

##### **Pagamentos autorizados:**

A **Sr.ª presidente** deu conhecimento à Câmara de que foram autorizados pagamentos no período compreendido entre os dias 02 a 15 de Março, no valor de 1.091.632,71 € (um milhão noventa e um mil seiscentos e trinta e dois euros e setenta e um cêntimos). A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta acta como documento n.º. 3.

#### **TESOURARIA:**

##### **Balancete:**

A **Sr.ª presidente** informou que, o balancete, nesta data, apresenta um saldo de 8.854.174,21 € (oito milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), dos quais:

- **Dotações Orçamentais** – 7.947.066,82 € (sete milhões novecentos e quarenta e sete mil sessenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos);
- **Dotações Não Orçamentais** – 907.107,39 € (novecentos e sete mil cento e sete euros e trinta e nove cêntimos).

##### **INTERVENÇÃO DA SR.ª. PRESIDENTE:**

A **Sr.ª Presidente** começou por saudar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Poceirão, bem como os elementos da Assembleia de Freguesia presentes nesta reunião.

Saudou ainda os membros do Rancho Folclórico “Os Fazendeiros das Lagameças” e agradeceu a cedência da sala para a realização desta reunião.

A reunião realiza-se numa localidade da freguesia do Poceirão, porque a semana de 14 a 18 de Março é dedicada à freguesia do Poceirão. Deu conhecimento do programa de trabalho agendado para a semana em curso. Foram efectuadas visitas a obras já executadas, ou em curso destacando das acções já realizadas ou a realizar, até final da semana, as seguintes:

- Terreno onde vai ser construída a Escola de 2.º e 3.º. Ciclo de Poceirão / Marateca;
- Inauguração oficial do Mercado Mensal de Poceirão. Esta obra ascendeu a um valor superior a 120 mil euros;

- Um conjunto de estradas que sofreram intervenção, ou vão ser alvo de intervenção: Estrada de Poceirão / Fernando Pó, Estrada das Passarinhas, E.M. 533, Caminho 1032 (Forninho), Caminho de acesso à sede do Forninho Futebol Clube e o Nó de ligação C.M. 1040 à Nacional 5;

- realização de uma reunião com as instituições que no âmbito social intervêm na freguesia do Poceirão. Foi efectuada a avaliação dos problemas que do ponto de vista social dizem respeito a esta freguesia;

- visita à Escola de Aldeia Nova da Aroeira, ao ATL e Jardim de Infância de Lagoa do Calvo, às instalações provisórias da Escola de 2.º e 3.º. Ciclos e à Escola Básica de Lagameças;

- na quinta-feira, realizar-se-ão duas reuniões: uma, com o Executivo da Junta de Freguesia do Poceirão e outra, com os suinicultores (pretende-se abordar o problema da poluição provocada pelos suínos);

- na sexta-feira, no período da manhã, haverá atendimento dos munícipes, na Junta de Freguesia, e no período da tarde, vão ser efectuadas visitas às novas instalações da Casa Rural, à Associação dos Agricultores do Distrito de Setúbal, à Colectividade 1.º de Maio – Asseiceira e à Adegas de que é proprietário o Sr. Fernando Carreira.

A **Sr.ª. Presidente** informou, igualmente, que teve lugar uma reunião com os vitivinicultores, na qual foi abordada a importância das Adeegas e da produção de vinho para a economia do concelho, e sobretudo para a economia local e a necessidade de no próximo processo de revisão ao P.D.M. (Plano Director Municipal) ter em conta as necessidades das Adeegas, nomeadamente, o licenciamento a que agora estão sujeitas. Foi decidido criar um grupo de trabalho específico para este tema. O Departamento de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal está a dar apoio aos produtores que entendam procurar a Câmara com vista ao processo de licenciamento das suas unidades produtivas.

A **sr.ª. Presidente** informou ainda, os presentes, que existem nesta zona do concelho um conjunto de pedidos de ligação de ramais de água apresentados na C.M.P. que foram indeferidos. Desse conjunto de processos, existem alguns, nomeadamente os que se localizam próximos das redes de abastecimento, que poderão ser reapreciados e os seus pedidos deferidos. Solicitava assim os requerentes, que se encontrem nesta situação, para efectuarem novamente o pedido de ligação do ramal.

Pela **Sr.ª. Presidente** foi apresentada a seguinte moção:

**Moção: A reforma institucional do sector vitivinícola:**

“A reforma institucional do sector vitivinícola, encetada pela publicação do D.L. nº. 212/2004, prevê a criação de um conjunto de acrescidas exigências para o sector, nomeadamente no que diz respeito à dimensão, capacidade produtiva e condições laboratoriais para as futuras entidades certificadoras.

A entidade certificadora da nossa região, a Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal, encetou um processo cauteloso, de tentativas de articulação com as regiões vizinhas, já que a Península de Setúbal não possui uma área de 30.000 ha que lhe permitiria manter o actual estatuto.

Entretanto, quando se aproxima a parte final e decisiva do processo, aparecem tentativas de favorecimento objectivo de algumas regiões vitivinícolas em detrimento de outras.

Considerando o importantíssimo papel do sector vitivinícola na economia do Concelho de Palmela;

Considerando a seriedade e a qualidade da actividade desenvolvida pela CVRPS, quer na certificação do vinho, quer na promoção dos vinhos tinto, branco e moscatel da nossa região;

A Câmara Municipal de Palmela, reunida a 16 de Março de 2005, nas instalações do Rancho Folclórico “Os Fazendeiros” de Lagameças, manifesta a sua preocupação pela possibilidade de a região ficar sem entidade certificadora própria e a sua total solidariedade com a CVRPS, apoiando, desde já, as iniciativas e acções que entender desenvolver na defesa intransigente da nossa região.”

O **Sr. Vereador Jorge Mares** cumprimentou o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Poceirão, o Executivo e demais Autarcas da Freguesia do Poceirão, os Dirigentes e Associados do Rancho Folclórico “Os Fazendeiros das Lagameças”, o Público, os membros da Comunicação Social e os Funcionários da Câmara Municipal presentes.

Em relação à moção apresentada, o **Sr. Vereador Jorge Mares** referiu que desconhecia a intenção de ser retirada a certificação a Palmela.

Este decreto-lei não corresponde minimamente àquilo que é o valor de Palmela no campo da produção e da qualidade dos vinhos. A zona de Lagameças, onde esta reunião de Câmara está a ter lugar, é uma zona potencialmente vitivinícola e há um grande número de pessoas que vive da produção do vinho.

Associa-se à moção apresentada e faz votos para que a Comissão certificadora possa continuar a desenvolver o seu trabalho. Todas as instituições envolvidas neste processo devem unir-se na tentativa de conseguir a alteração da legislação. É necessário manifestar junto do Governo a preocupação de a certificação dos vinhos de Palmela não ser abolida.

Acrescentou que se vai envolver pessoalmente neste processo. É efectivamente necessário lutar na preservação e salvaguarda da vinha e do vinho no concelho de Palmela. Vai fazer tudo o que estiver ao seu alcance no sentido de a região da Península de Setúbal não ficar sem a entidade certificadora dos vinhos.

O concelho de Palmela é emblemático em matéria da produção de vinhos. Realizam-se anualmente a Festa das Vindimas (Palmela) e a Festa do Vinho (Fernando Pó). Há pessoas capazes, desde agricultores a técnicos, em matéria da produção de vinhos e todos prezam e se orgulham deste facto. A produção de vinho na região de Palmela representa um factor económico-social e também cultural muito forte.

**Submetida a moção a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

#### **PROPOSTAS INCLUÍDAS:**

Pela Sr.<sup>a</sup> **Presidente** foi proposta a inclusão das seguintes propostas:

- Pedido de autorização da instalação de estabelecimentos de comércio a retalho não alimentar no Camarral, freguesia de Palmela: “Modalfa” – **A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão da proposta na ordem de trabalhos;**

- Pedido de autorização da instalação de estabelecimentos de comércio a retalho alimentar no Camarral, freguesia de Palmela: “Modelo” – **A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão da proposta na ordem de trabalhos;**

- Pedido de autorização da instalação de estabelecimentos de comércio a retalho não alimentar no Camarral, freguesia de Palmela: “Worten” – **A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão da proposta na ordem de trabalhos;**

- Atribuição de topónimo na freguesia de Palmela (TOP-18/05) – **A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão da proposta na ordem de trabalhos.**

#### **PROPOSTAS RETIRADAS:**

Pela Sr.<sup>a</sup> **Presidente** foi proposta a retirada das seguintes propostas:

- Apoio à Junta de Freguesia de Pinhal Novo no âmbito da organização da prova de atletismo “Pinhal Novo Correr a Liberdade 1974 m” – **A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar a proposta da ordem de trabalhos;**

- Apoio aos Escalões de Formação do Quintajense Futebol Clube no âmbito do Protocolo de Cooperação do Programa de Desenvolvimento do Atletismo – **A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar a proposta da ordem de trabalhos.**

## **ORDEM DO DIA**

### **I – APROVAÇÃO DE ACTAS**

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 e para os efeitos do n.º 4, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18.09, e bem assim do que se dispõe o n.º 2 e n.º 4, do artigo 27.º, do decreto-lei n.º 442/91, de 15.11, na redacção do decreto-lei 6/96, de 31.01 (C.P.A.), a Câmara Municipal deliberou a aprovação das seguintes actas, sendo as mesmas assinadas pela Exm.ª Senhora Presidente e por quem a lavrou. Foi dispensada a leitura das mesmas, **por unanimidade**, por terem sido previamente distribuídas a todos os membros do órgão executivo:

- **Acta n.º 5/2005**, reunião de 16.Fev.2005 – **aprovada por unanimidade;**
- **Acta n.º 6/2005**, reunião de 02.Março.2005 – **aprovada, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Jorge Mares, que justificou a sua abstenção por não ter estado presente na referida reunião.**

### **II – DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

Pela **Sr.ª Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

#### **Constituição de fundo de maneió - ratificação:**

**PROPOSTA N.º 1/DAOM/07-2005:**

**ASSUNTO: Missão técnica a S. Filipe:**

«No âmbito da 5.ª. Missão Técnica aos municípios de S. Filipe (de 12 a 19 de Março) e Praia (de 20 a 22 de Março), em Cabo Verde, tendo em conta que algumas despesas terão de ser assumidas pela missão, solicitou-se a constituição de um fundo de maneió de € 500 (quinhentos euros), em nome de Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Face ao exposto, foi autorizada a constituição deste fundo (Informação Técnica DAOM n.º 1662/2005, que se anexa), acto para o qual se pede ratificação, de acordo com

o disposto no n.º 3, do artigo 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

### **III – DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO**

#### **III.I – DIVISÃO DE PLANEAMENTO:**

Pela Sr.ª **Presidente** foram apresentadas as seguintes propostas:

#### **Pedidos de autorização:**

##### **PROPOSTA N.º 1/DP-DP/07-2005:**

**ASSUNTO: Pedido da autorização da instalação de estabelecimentos de comércio a retalho não alimentar no Camarral, freguesia de Palmela: “Modalfa”:**

«Em 18.06.2004, foi apresentado junto da DRELVT, pedido de autorização da instalação de um estabelecimento de comércio a retalho não alimentar, com a insígnia “Modalfa”, na Estrada Nacional 252, no Camarral, Volta da Pedra, em Palmela, sob referência RE/3/025/04, e em regime de faseamento (1.ª fase) nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 12/2004, de 30.03, enviado à Câmara Municipal de Palmela em 23.06.2004 para aprovação da localização e recepcionado em 25.06.04.

Disponha a câmara municipal do prazo de quarenta e cinco dias para se pronunciar sobre o pedido de aprovação da localização dos referidos estabelecimentos de comércio, contado da *data da recepção* do processo remetido pela DRELVT, findo o qual, na falta de resposta, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, se produziu um acto tácito de deferimento da aprovação da localização.

Porém, tal acto (tácito) de aprovação da localização dos estabelecimentos apresenta-se desconforme com a disciplina contida nos artigos 6.º, n.º 1, alínea k) e artigo 24.º, n.º 1 alínea a) e n.º 4), do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Palmela, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Março e ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115/97, de 9 de Julho, que qualifica o solo em diferentes classes de espaço e a área de localização em causa como espaço-canal, afecta à reserva de um corredor para o traçado de uma via estruturante designada por via alternativa à EN379, com exclusão de qualquer aproveitamento urbanístico.

O acto tácito de aprovação da localização configura-se como inválido, padecendo de vício de violação de lei, porquanto representando uma clara violação das normas regulamentares aplicáveis por força Plano Director Municipal de Palmela *actualmente em vigor*, se apresenta ferido de nulidade nos termos das disposições conjuntas do artigo 103.º, do decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Novembro e do artigo 133.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, ambos na redacção actual.

Com efeito, dispõe o artigo 3.º, n.º 2, do referido decreto-lei n.º 380/99, que os planos municipais de ordenamento do território “*vinculam entidades públicas e ainda directa e imediatamente os particulares*”.

Não relevando, no presente, o procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Palmela em curso, pois não estando ainda iniciada a fase de discussão pública, não se encontram reunidas as condições e aplicabilidade do artigo 117.º, do decreto-lei n.º 380/99, mantendo-se formal e plenamente eficaz a disciplina constante do plano a alterar, aplicando-se *in casu* o regime constante do artigo 24.º, do Regulamento do PDM.

Nestes termos para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no artigo 134.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, **se delibera** declarar a nulidade do acto tácito de deferimento do pedido de aprovação da localização acima identificado, por desconforme com a disciplina contida nos artigos 6.º, n.º 1, alínea k) e artigo 24.º, n.º 1, alínea a) e n.º 4, do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Palmela, nulidade que resulta do dispositivo conjugado constante do artigo 103.º, do Decreto Lei n.º. 380/99, de 22 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º. 310/03, de 10 de Dezembro e do artigo 133.º, n.º. 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro na redacção actual do decreto-lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro.

**Mais se delibera**, emitir acto expreso de indeferimento do pedido de aprovação da localização acima identificado e com os fundamentos que atrás se expuseram, nos termos e para os efeitos legais previstos no artigo 5.º, n.º. 2, da Lei n.º. 12/2004, de 30 de Março.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA N.º. 2/DP-DP/07-2005:**

**ASSUNTO: Pedido de autorização da instalação de estabelecimentos de comércio a retalho alimentar no Camarral, freguesia de Palmela: “Modelo”:**

«Em 14.07.2004, foi apresentado junto da DRELVT, pedido de autorização da instalação de um estabelecimento de comércio a retalho alimentar, com a insígnia



“Modelo”, na Estrada Nacional 252, no Camarral, Volta da Pedra, em Palmela, sob referência RE/3/084/04, em regime de faseamento (1ª. fase), nos termos do artigo 10º., nº. 1, alínea b), da Lei nº. 12/2004, de 30.03, enviado à Câmara Municipal de Palmela em 19.07.2004, para aprovação da localização e recepcionado em 21.07.04;

Disponha a câmara municipal do prazo de quarenta e cinco dias para se pronunciar sobre o pedido de aprovação da localização dos referidos estabelecimentos de comércio, contado da *data da recepção* do processo remetido pela DRELVT, findo o qual, na falta de resposta, ao abrigo do disposto no artigo 12º., nº. 1, da Lei nº. 12/2004, de 30 de Março, se produziu um acto tácito de deferimento da aprovação da localização.

Porém, tal acto (tácito) de aprovação da localização dos estabelecimentos apresenta-se desconforme com a disciplina contida nos artigos 6º., nº. 1, alínea k) e artigo 24º. nº. 1 alínea a) e nº. 4), do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Palmela, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Março e ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros nº. 115/97, de 9 de Julho, que qualifica o solo em diferentes classes de espaço e a área de localização em causa como espaço-canal, afecta à reserva de um corredor para o traçado de uma via estruturante designada por via alternativa à E.N. 379, com exclusão de qualquer aproveitamento urbanístico.

O acto tácito de aprovação da localização configura-se como inválido, padecendo de vício de violação de lei, porquanto representando uma clara violação das normas regulamentares aplicáveis por força Plano Director Municipal de Palmela *actualmente em vigor*, se apresenta ferido de nulidade nos termos das disposições conjuntas do artigo 103º do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Novembro e do artigo 133º., nº. 1, do Código do Procedimento Administrativo, ambos na redacção actual.

Com efeito, dispõe o artigo 3º., nº. 2, do referido Decreto-Lei nº. 380/99, que os planos municipais de ordenamento do território “*vinculam entidades públicas e ainda directa e imediatamente os particulares*”.

Não relevando, no presente, o procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Palmela em curso, pois não estando ainda iniciada a fase de discussão pública, não se encontram reunidas as condições e aplicabilidade do artigo 117º., do Decreto-Lei nº. 380/99, mantendo-se formal e plenamente eficaz a disciplina constante do plano a alterar, aplicando-se *in casu* o regime constante do artigo 24º., do Regulamento do PDM.

Nestes termos para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no artigo 134º., nº. 2, do Código do Procedimento Administrativo, **se delibera** declarar a nulidade do acto tácito de deferimento do pedido de aprovação da localização acima identificado, por desconforme com a disciplina contida nos artigos 6º., nº. 1, alínea k) e artigo 24º., nº. 1, alínea a) e nº. 4, do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Palmela, nulidade

que resulta do dispositivo conjugado constante do artigo 103º., do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro e do artigo 133º., nº. 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro na redacção actual do Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro.

**Mais se delibera**, emitir acto expesso de indeferimento do pedido de aprovação da localização acima identificado e com os fundamentos que atrás se expuseram, nos termos e para os efeitos legais previstos no artigo 5º., nº. 2, da Lei nº. 12/2004, de 30 de Março.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade em minuta.**

### **III.II – DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO:**

Pela **Sr.ª. Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

#### **Pedido de autorização:**

#### **PROPOSTA N.º 1/DP-DPU/07-2005:**

**ASSUNTO: Pedido de autorização da instalação de estabelecimentos de comércio a retalho não alimentar no Camarral, freguesia de Palmela: “Worten”:**

«Em 18.06.2004, foi apresentado junto da DRELVT, pedido de autorização da instalação de um estabelecimento de comércio a retalho não alimentar, com a insígnia “Worten” na Estrada Nacional 252, no Camarral, Volta da Pedra, em Palmela, sob referência RE/3/022/04, em regime de faseamento (1ª. fase), nos termos do artigo 10º., nº. 1, alínea c), da Lei nº. 12/2004, de 30.03, enviado à Câmara Municipal de Palmela em 23.06.04 para aprovação da localização e recepcionado em 25.06.04.

Dispunha a câmara municipal do prazo de quarenta e cinco dias para se pronunciar sobre o pedido de aprovação da localização dos referidos estabelecimentos de comércio, contado da *data da recepção* do processo remetido pela DRELVT, findo o qual, na falta de resposta, ao abrigo do disposto no artigo 12º., nº. 1, da Lei nº. 12/2004, de 30 de Março, se produziu um acto tácito de deferimento da aprovação da localização.

Porém, tal acto (tácito) de aprovação da localização dos estabelecimentos apresenta-se desconforme com a disciplina contida nos artigos 6º., nº. 1, alínea k) e artigo 24º., nº. 1, alínea a) e nº. 4), do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Palmela, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Março e ratificado pela

Resolução de Conselho de Ministros nº. 115/97, de 9 de Julho, que qualifica o solo em diferentes classes de espaço e a área de localização em causa como espaço-canal, afecta à reserva de um corredor para o traçado de uma via estruturante designada por via alternativa à E.N. 379, com exclusão de qualquer aproveitamento urbanístico.

O acto tácito de aprovação da localização configura-se como inválido, padecendo de vício de violação de lei, porquanto representando uma clara violação das normas regulamentares aplicáveis por força Plano Director Municipal de Palmela *actualmente em vigor*, se apresenta ferido de nulidade nos termos das disposições conjuntas do artigo 103º., do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Novembro e do artigo 133º., nº. 1, do Código do Procedimento Administrativo, ambos na redacção actual.

Com efeito, dispõe o artigo 3º., nº. 2, do referido Decreto-Lei nº. 380/99, que os planos municipais de ordenamento do território “*vinculam entidades públicas e ainda directa e imediatamente os particulares*”.

Não relevando, no presente, o procedimento de alteração do Plano Director Municipal de Palmela em curso, pois não estando ainda iniciada a fase de discussão pública, não se encontram reunidas as condições e aplicabilidade do artigo 117º., do Decreto-Lei nº. 380/99, mantendo-se formal e plenamente eficaz a disciplina constante do plano a alterar, aplicando-se *in casu* o regime constante do artigo 24º., do Regulamento do PDM.

Nestes termos para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto no artigo 134º., nº. 2, do Código do Procedimento Administrativo, **se delibera** declarar a nulidade do acto tácito de deferimento do pedido de aprovação da localização acima identificado, por desconforme com a disciplina contida nos artigos 6º., nº. 1, alínea k) e artigo 24º., nº. 1, alínea a) e nº. 4, do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Palmela, nulidade que resulta do dispositivo conjugado constante do artigo 103º., do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro e do artigo 133º., nº. 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro na redacção actual do Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro.

**Mais se delibera**, emitir acto expresso de indeferimento do pedido de aprovação da localização acima identificado e com os fundamentos que atrás se expuseram, nos termos e para os efeitos legais previstos no artigo 5º., nº. 2, da Lei nº. 12/2004, de 30 de Março.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **IV – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO**

### **DIVISÃO DE ACCÃO CULTURAL:**

Pela **Sr.ª Vereadora Adília Candeias** foram apresentadas as seguintes propostas:

#### **Subsídios:**

##### **PROPOSTA N.º 1/DCD-DAC/07-2005:**

**ASSUNTO: Carnaval de Pinhal Novo:**

**REQUERENTE: Grupo Carnavalesco Amigos de Baco:**

«O Carnaval em Pinhal Novo é já uma referência no conjunto das actividades carnavalescas que se promovem na Península de Setúbal, atraindo milhares de pessoas à Vila de Pinhal Novo na terça-feira de Carnaval.

A cooperação de diversas entidades e Associações com o Grupo Carnavalesco Amigos de Baco na organização e apoio a esta actividade, representa uma importante cooperação entre os agentes associativos da freguesia de Pinhal Novo.

Sendo uma actividade centrada no Carnaval implica uma preparação de vários meses, bem como espaço físico para armazenamento e construção dos “carros” e adereços utilizados, bem como para o funcionamento da associação.

Para fazer face a estas necessidades, tendo em conta as solicitações apresentadas e o trabalho desenvolvido por esta Associação, **propõe-se**, em conformidade com a alínea b), do nº. 4, do artº. 64º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5–A/02, de 11 de Janeiro, a atribuição ao Grupo Carnavalesco Amigos de Baco de um subsídio no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), destinando-se € 11.000,00 (onze mil euros) à contribuição municipal à organização deste evento e € 9.000,00 (nove mil euros) para comparticipação no armazenamento dos materiais e funcionamento da Associação.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

#### **SAÍDA DA REUNIÃO DE UM VEREADOR:**

Nesta altura, cerca das vinte e duas horas e dez minutos, o **Sr. Vereador Jorge Mares** deixou de participar na reunião.

**PROPOSTA N.º. 2/DCD-DAC/07-2005:**

**ASSUNTO: No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo:**

**REQUERENTE: Grupo dos Amigos do Concelho de Palmela:**

«Na reunião de Câmara do passado dia 02 do corrente mês de Março, foram aprovados apoios financeiros ao Movimento Associativo, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Como se referiu na proposta, então apresentada, existiam associações que não haviam até àquela data, entregue toda a documentação necessária à completa instrução do processo de candidatura, de acordo com o Regulamento anteriormente referido.

Considerando que o apoio municipal é um importante contributo para o desenvolvimento das actividades dinamizadas pelas associações, apresentar-se-ão as propostas de atribuição de apoios financeiros às associações, cujos processos não se encontravam concluídos, à data da anterior deliberação, à medida que estes forem sendo concluídos.

Na análise técnica à candidatura foram considerados os critérios gerais e específicos expressos nos artigos 7º. e 8º., do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Assim, **propõe-se** a atribuição de um subsídio, em conformidade com o disposto na alínea b), do nº. 4, do artigo 64º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, no valor de € 1.000,00 (mil euros), ao Grupo dos Amigos do Concelho de Palmela.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

**PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DO SR. VEREADOR JORGE MARES:**

Por volta das vinte e duas horas e quinze minutos, a reunião voltou a contar com a participação do sr. Vereador Jorge Mares.

**V – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO:**

Pela **Srª. Vereadora Adília Candeias** foram apresentadas as seguintes propostas:

**Subsídios:**

**PROPOSTA N.º 1/DEIS-DE/07-2005:**

**ASSUNTO: Abertura de novas salas de educação pré-escolar:**

**REQUERENTES: Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela e Agrupamento Vertical de Escolas José Maria dos Santos:**

«Promover a expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar pública, no concelho de Palmela, constitui uma das prioridades, no domínio da Educação, definidas para o presente mandato. A actuação do Município, nesta vertente, tem sido orientada por objectivos de qualidade e pelo princípio da igualdade de oportunidades.

Neste contexto a construção da EB1/J.I. de Quinta do Anjo e ampliação da EB1 Pinhal Novo 3 (antiga nº. 4) contemplou a criação de novos Jardins de Infância que entraram em rede escolar este ano lectivo, 9 de Março e 4 de Abril, respectivamente.

Face ao exposto e considerando as atribuições e competências do Município em matéria de apetrechamento (material didáctico e consumíveis) e de acordo com a alínea b), do nº. 4, do artigo 64º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição dos subsídios abaixo indicados, no valor global de € 2.000,00 (dois mil euros), destinados a assegurar os encargos decorrentes do funcionamento daqueles Jardins de Infância:

- Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela - € 1.000,00 (mil euros), destinados ao Jardim de Infância da EB1/JI de Quinta do Anjo (duas salas de actividades);

- Agrupamento Vertical de Escolas José Maria dos Santos (Pinhal Novo) - € 1.000,00 (mil euros), destinados ao Jardim de Infância da EB1/JI de Pinhal Novo 3 (duas salas de actividades).»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA Nº. 2/DEIS-DE/07-2005:**

**ASSUNTO: Projecto Escolas Rurais:**

**REQUERENTES: Centro Social de Palmela e Escolas do Ensino Básico do concelho:**

«O Projecto Escolas Rurais, implementado no Concelho de Palmela desde o ano lectivo de 1993/94, é desenvolvido no presente ano por alguns estabelecimentos do

Agrupamento de Escolas de Marateca e Poceirão, Centro Social de Lagameças, União Social Sol Crescente da Marateca “Os Cenourinhas” e Centro Social de Palmela - Pólo do Poceirão. Contando, desde o início, com a parceria do Instituto das Comunidades Educativas e da Câmara Municipal de Palmela, é intuito deste projecto continuar a alargar e cimentar outras parcerias e dinâmicas nas localidades que envolve.

Desta forma, o projecto preconiza entre outros, os seguintes objectivos:

- combater o insucesso que atinge as crianças das zonas rurais, diversificando vivências, experiências e aprendizagens;
- transformar os professores / educadores em autores da sua própria mudança e da mudança da escola;
- alargar à comunidade, o espaço educativo da escola, estabelecendo e valorizando parcerias;
- recuperar e valorizar, na acção educativa e cultural, o património cultural e social das comunidades rurais;
- estimular *novas cidadanias* apostando na participação dos indivíduos na (re)construção da sua localidade.

Assim, e ao longo destes anos de acção junto das escolas e comunidade, hoje o projecto não é só iniciativa dos professores e alunos mas também de outros actores locais para os quais já se tornou uma referência, como por exemplo a Casa Rural – Associação de Desenvolvimento Local de Marateca e Poceirão.

No presente ano lectivo, as escolas envolvidas neste projecto encontram-se distribuídas pelos seguintes núcleos:

Núcleo A – Centro Social de Palmela – Pólo de Poceirão “A Cegonha”, USSCM – “Os Cenourinhas” e Centro Social de Lagameças;

Núcleo B – EB1 de Lagameças;

Núcleo C – EB1 nº.1 Águas de Moura e EB1 nº.1 de Poceirão;

Núcleo D – EB 1 Fonte Barreira; EB1 Aldeia Nova da Aroeira.

Sendo a Autarquia um parceiro no Projecto “Escolas Rurais”, e de acordo com a alínea b), nº. 4, artigo 64º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e alteração pela Lei nº. 5-A/02 de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição dos subsídios abaixo indicados:

Núcleo A – € 450 (quatrocentos e cinquenta euros);

Núcleo B – € 500 (quinhentos euros);

Núcleo C – € 550 (quinhentos e cinquenta euros);

Núcleo D – € 500 (quinhentos euros).

O valor total do subsídio é de € 2.000 (dois mil euros) e será atribuído ao Instituto das Comunidades Educativas.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA Nº. 3/DEIS-DE/07-2005:**

**ASSUNTO: Projecto Fantasiarte:**

**REQUERENTES: Estabelecimentos de educação e ensino, rede pública e estabelecimentos de educação da rede solidária:**

«O Projecto Fantasiarte envolve os estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Palmela, com o pressuposto da aproximação do universo da criança e do jovem ao mundo das artes, como instrumento de vivência e de desenvolvimento de linguagens diversas.

Apostando na promoção, difusão e divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelas escolas em áreas expressivas ou artísticas (teatro, música, dança, canto, mímica, artes visuais), o Fantasiarte promove, ainda, a partilha de experiências, sensibilidades e criatividade, enquanto valoriza a acção de educadores, professores, auxiliares de educação, pais e alunos.

A evolução do projecto tem sido marcada pela componente avaliativa e reflexiva por parte da comunidade educativa e equipa técnica, os quais têm definido os percursos do Fantasiarte.

No seu 10º. aniversário, o Projecto Fantasiarte apresenta alguns indicadores muito positivos, dos quais destacamos: no 3º. Ciclo e Secundário a área curricular de teatro surge como opção numa escola do Concelho; a concretização de encontros de reflexão no âmbito da Arte e Educação e intercâmbios de programas entre escolas, com outro município da Área Metropolitana de Lisboa.

O desenvolvimento do Projecto acontece em cinco âmbitos específicos, com momentos distintos, os quais se resumem a seguir:

1. Apresentação do Projecto às escolas;
2. Formação desenvolvida nos formatos Workshop e Apoio à Concepção e Realização de Programas;
3. Plano de Mobilidade, com um programa de circulação de espectáculos na rede dos equipamentos municipais do Concelho, bem como a deslocação da população escolar a eventos de referencial artístico (festivais, encontros);
4. Festas de Encerramento, as quais se traduzem na apresentação dos programas preparados ao longo do ano lectivo, nas áreas atrás enunciadas, com a seguinte calendarização: de 9 a 13 de Maio de 2005, para os 2º. e 3º. Ciclos do Ensino



Básico e Ensino Secundário; e de 16 a 20 de Maio de 2005, para o Pré-Escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico;

5. Avaliação do Projecto, a qual se traduz em reuniões com a equipa técnica, formativa e comunidade educativa.

No presente ano lectivo, registamos a participação de 1940 crianças / alunos distribuídos por 74 programas nas áreas expressivo-artísticas.

Para a concretização deste Projecto, partilhado entre a autarquia e a comunidade educativa, e de acordo com a alínea l), do nº. 1, do artigo 64º., da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, **propõe-se** a atribuição dos subsídios abaixo indicados, no valor global de €10 500,00 (dez mil e quinhentos euros), destinados a compartilhar despesas com os programas a apresentar nas Festas de Encerramento.

1. Estabelecimentos de Educação e Ensino, Rede Pública:
  - 1.1 Agrupamento de Escolas de Marateca/Poceirão (EB1/JI de Cajados; EB1 de Aldeia Nova da Aroeira; EB1 de Lagameças; EB1 de Águas de Moura nº. 1) – € 1.000,00 (mil euros);
  - 1.2 Agrupamento Vertical das Escolas de Palmela (EB1/JI de Bairro Alentejano; EB1/CAIC de Algeruz-Lau; EB1 de Aires; EB1 de Olhos de Água nº. 1; EB1/JI de Palmela nº. 1; EB1 de Palmela nº. 2; EB 2/3 Hermenegildo Capelo- Palmela) – € 3.075,00 (três mil e setenta e cinco euros);
  - 1.3 Agrupamento Vertical José Maria dos Santos, de Pinhal Novo (Jardim de Infância do Terrim; Jardim de Infância de Vale da Vila; EB1/JI de Pinhal Novo; EB1 de Pinhal Novo nº. 1; EB1 de Pinhal Novo nº. 2; EB1 de Pinhal Novo nº. 3; EB1 de Batudes; EB1 da Carregueira; EB1 de Lagoa da Palha; EB 2/3 José Maria dos Santos – Pinhal Novo) – € 3.000,00 (três mil euros);
  - 1.4 Escola Secundária de Pinhal Novo - € 925,00 (novecentos e vinte e cinco euros).
2. Estabelecimentos de Educação da Rede Solidária:
  - 2.1 Centro de Ocupação Infantil – Pinhal Novo - € 500,00 (quinhentos euros);
  - 2.2 União Social Sol Crescente de Marateca “Os Cenourinhas” - € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);
  - 2.3 Centro Social de Palmela “A Árvore” e “A Cegonha” (pólo de Poceirão) - € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros);
  - 2.4 Casa do Povo de Palmela – Centro Social em Lagameças - € 150,00 (cento e cinquenta euros);
  - 2.5 Associação de Solidariedade Social de Brejos do Assa “O Rouxinol” - € 300,00 (trezentos euros);
  - 2.6 Centro Social de Quinta do Anjo- € 350,00 (trezentos e cinquenta euros);

2.7 Centro Social e Paroquial de Pinhal Novo - € 300,00 (trezentos euros).

Código do Plano: 2.1.1. / 02.06 (A 71)

Códigos do Orçamento: 09.02/04.03.01 ( € 8.000,00 – Estabelecimentos de Educação e Ensino, Rede Pública);

09.02/04.07.01 ( € 2 500,00 – Estabelecimentos de Educação da Rede Solidária).»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **VI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

### **DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO:**

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

#### **Processo disciplinar nº. 01/2005:**

#### **PROPOSTA Nº. 1/DAGF-DAJ/07-2005:**

«1. Por despacho do Senhor Vereador José Manuel Charneira, datado de 10 de Janeiro de 2005, foi mandado instaurar processo disciplinar ao funcionário, Acácio Galhoz Monteiro, com a categoria de Coveiro, tendo sido nomeada como instrutora do mesmo a Dr.<sup>a</sup> Dora Oliveira.

2. Do processo instaurado conclui-se que a conduta do arguido configura e em acumulação de infracções disciplinares, a violação do dever de isenção e a violação do dever de lealdade, nos termos do disposto na alínea a), do nº. 4 e nº. 6 e alínea d), do nº. 4 e nº. 8, do artº. 3º., do Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar).

3. Às infracções verificadas corresponde objectivamente as penas de suspensão e de inactividade, respectivamente, de acordo com o previsto na alínea c), do nº. 1, do artº. 11º., articulada com as disposições conjuntas do nº. 3 e 4, do artº. 12º. e alínea c) e f), do nº. 1, nºs. 2 e 3, do artº. 24º. e com o disposto na alínea d), do nº. 1, do artº. 11º., articulada com as disposições conjuntas do nº. 3 e nº. 5, do artº. 12º. e alínea g), do nº. 2, do artº. 25º., todos do Estatuto Disciplinar, sendo fixada no primeiro caso a medida da pena entre 20 (vinte) e 240 (duzentos e quarenta) dias de suspensão, nos termos dos nºs. 3 e 4, do artº. 24º. e no segundo caso, a medida da pena fixada entre 1 (um) e 2 (dois) anos de inactividade, nos termos do nº. 5, do artº. 12º., do mesmo preceito legal.

4. Tendo por base as conclusões do processo, e atendendo à moldura sancionatória abstractamente aplicável, mas a sancionar com uma única pena, **proponho** que seja aplicada ao arguido Acácio Galhoz Monteiro, a PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO POR 120 DIAS e que, perante a inexistência de antecedentes disciplinares, o facto de

trabalhar na CMP há 25 anos e o facto de o arguido ser considerado bom trabalhador, diligente e responsável, beneficia assim de circunstâncias atenuantes gerais e a ainda intenção de concorrer para uma reintegração pessoal e profissional plena do arguido e julgando que a simples ameaça de sanção, afastará o arguido do cometimento de novas infracções disciplinares, **mais se propõe** que A EXECUÇÃO DA PENA FIQUE SUSPENSA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, nos termos do nº. 2, do artº. 33º., do Estatuto Disciplinar.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta, através de escrutínio secreto.**

## **VII – DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

### **DIVISÃO DE LOTEAMENTOS:**

Pelo **Sr. Vereador José Charneira** foi apresentada a seguinte proposta:

#### **Toponímia:**

#### **PROPOSTA N.º 1/DGU-DL/07-2005:**

#### **ASSUNTO: Atribuição de topónimo na freguesia de Palmela (TOP-18/05):**

«De acordo com o disposto no Regulamento de Toponímia do Concelho de Palmela e conforme aprovado em reunião da Comissão de Toponímia de 15.03.05, **propõe-se** para a freguesia de Palmela, conforme planta de localização e biografia em anexo e nos termos da alínea v), do nº. 1, do artigo 64º., da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o seguinte topónimo:

- Rua Manuel Lucas Pereira – Dirigente Desportivo.»

**Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.**

## **PERÍODO DESTINADO AO PÚBLICO**

### **1. Celestino Costa:**

É morador na Rua José Gaspar da Silva. Solicitou o alcatroamento da rua em que é morador, bem como a execução de passeios.

**2. José Alberto Ramalheira:**

Solicitou informação sobre para quando está previsto o alargamento e pavimentação da estrada Palmela / Poceirão.

Solicitou, igualmente, informação sobre quando vai ser efectuada a pavimentação de alguns aceiros da freguesia do Poceirão que estavam previstos serem alcatroados, nomeadamente, aceiro dos Pegos, aceiro da Escola das Lagameças, aceiro José Gaspar da Silva.

Os serviços camarários efectuaram a repavimentação de parte da via, junto à sua habitação, faltando a repavimentação da parte restante. A valeta também não está nas devidas condições. Já tem apresentado o assunto em anteriores reuniões de Câmara.

Considera que a região de Lagameças tem sido esquecida pela Câmara Municipal e também pela Junta de Freguesia do Poceirão.

É uma realidade a insegurança que existe para as crianças que se têm de deslocar a pé para a escola.

**3. Carlos Santos:**

É representante da Sociedade 1º. de Maio da Asseiceira. Esta colectividade é frequentada cada vez mais, por um maior número de pessoas, e debate-se com problemas de falta de condições. Espera poder vir a contar com o apoio da Câmara Municipal para a execução de obras.

**4. Júlio Costantino:**

É morador na Rua do Tejo.

Estava prevista a execução do aceiro de Pegos, no ano de 2004, não se tendo contudo concretizado. O seu pedido de ligação de água foi indeferido.

**5. Artur Ferreira Morgado:**

Os aceiros da freguesia do Poceirão têm sido esquecidos.

Em 02.Maio.2002, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Poceirão deu uma entrevista ao jornal do Pinhal Novo em que afirmava que os aceiros não deviam ser alcatroados porque lhes eram retiradas as características.

**6. Múncipe não identificado:**

Apontou a falta de condições que existe no atravessamento da estrada de Lagameças / Poceirão.

**7. Munícipe não identificado:**

Gostaria de ser informado sobre se existe alguma previsão para o alcatroamento da Rua Joaquim Gomes Romão.

**Relativamente às questões colocadas foram dadas as seguintes respostas:**

A **Sr.ª Presidente** referiu que a lista de obras efectuadas em Poceirão é a prova de que a freguesia não tem sido deixada ao esquecimento.

Quanto ao facto de o sr. José Alberto Ramalheira ter apresentado o seu problema em anteriores reuniões e ainda não ter sido solucionado, a **sr.ª. Presidente** referiu que a Câmara vai procurar identificar o problema correctamente para que seja solucionado.

Em relação à questão apresentada pelo sr. Carlos Santos, a **sr.ª. Presidente** referiu que a Câmara tem a noção das necessidades que assistem à Sociedade 1.ª. de Maio da Asseiceira, que se irá realizar uma reunião com a sociedade. Informou que o concelho de Palmela tem cerca de 140 colectividades, e que o apoio não poderá ser dado a todas elas no mesmo momento.

Quanto à intervenção do sr. Celestino Costa, o **sr. Vereador José Charneira** respondeu estar previsto em Plano Plurianual de Investimentos iniciar a pavimentação da Rua José Gaspar da Silva em 2006 e termino em 2007.

Relativamente às questões apresentadas pelo sr. José Alberto Ramalheira, o **sr. Vereador José Charneira** respondeu que a execução da obra do aceiro dos Pegos está prevista para 2006/2007, contudo, será analisada a viabilidade de se poder antecipar esta obra, pois o valor das adjudicações efectuadas tem sido inferior ao inicialmente previsto, originando algumas poupanças.

Em relação ao pedido de ligação do abastecimento de água efectuado pelo sr. Júlio Constantino e que veio a ser indeferido pela Câmara Municipal, o **sr. Vereador José Charneira** referiu que deverá apresentar a reapreciação do processo nos serviços da Câmara.

O **sr. Vereador José Charneira** informou os presentes das intervenções que estão em preparação para a freguesia do Poceirão ao nível da rede viária e do reforço da iluminação pública.

A **sr.ª. Presidente** deu conhecimento de intervenções efectuadas ao nível da iluminação pública, na freguesia do Poceirão. Em termos do abastecimento de água, está prevista, a obra do reforço do abastecimento de água a Aldeia Nova da Aroeira.

A **sr.ª. Presidente** deu igualmente conhecimento das intervenções programadas pela Câmara no que concerne ao abastecimento de água e à rede viária.

A título de informação, a **Sr.ª. Presidente** referiu que a Câmara de Palmela despendeu cerca de 140 mil contos em transportes escolares no ano em que a Câmara de Lisboa despendeu cerca de 33 mil contos.

A **Sr.ª. Presidente** referiu que o movimento de tráfego na estrada de Palmela / Poceirão é muito intenso, as velocidades praticadas são excessivas e que o perfil da estrada e as condições existentes não oferecem grandes possibilidades de alargamento. O mais viável será certamente a construção de uma variante.

A **sr.ª. Presidente** realçou o esforço da Câmara Municipal no investimento realizado na sede do Rancho Folclórico “Os Fazendeiros das Lagameças” e que é motivo de orgulho para todos, para além do enorme empenhamento das pessoas de Lagameças.

A **sr.ª. Presidente** deu a palavra ao sr. Presidente da Junta de Freguesia.

O **sr. Presidente da Junta de Freguesia do Poceirão** fez referência a várias intervenções levadas a cabo pela Junta de Freguesia e lamenta o facto de se ter mencionado que a Junta de Freguesia tem descurado a zona de Lagameças.

Quanto à sua entrevista publicada no jornal, relativamente aos aceiros, o **sr. Presidente da Junta de Freguesia** adiantou que se deve ter algum cuidado relativamente às publicações que vêm nos jornais.

## **VII – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Cerca das vinte e três horas e quarenta minutos, a **sr.ª. Presidente** declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que eu, *Luísa Cristina Frutuoso Lopes*, assistente administrativa especialista servindo de secretária, redigi e também assino.

A Presidente,

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá

A secretária,

Luísa Cristina Frutuoso Lopes